

ANEXO II (Artigo 2º) – ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						10.000,00
	0001	A	160	9999						10.000,00
2790 Reserva Técnica de Bancada										
99 999 9999 2790	0001	A	160	9999						10.000,00
	0001	A	160	9999						10.000,00
TOTAL										40.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										40.000,00
Protocolo 83709										

DECRETO Nº 45.388, DE 1.º DE ABRIL DE 2022.

ABRE crédito adicional especial que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a autorização de abertura de Crédito Especial, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.821 de 18 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional especial no valor de **R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 45.388, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22704 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2193 Resposta aos Desastres										
06 182 3264 2193	0001	A	160	3390			7.000.000,00			
	0001	A	160	4490				2.000.000,00		
2195 Recuperação Pós-Desastre										
06 182 3264 2195	0001	A	160	4490				1.000.000,00		
TOTAL							7.000.000,00	3.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										10.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2341 Reserva de Contingência					
99 999 9999 2341	0001	A	160	9999	10.000.000,00
TOTAL					10.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					10.000.000,00
Protocolo 83710					

DECRETO Nº 45.389, DE 1.º DE ABRIL DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$6.157.671,70 (SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 321 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 45.389, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2543 Gestão, Operacionalização e Ampliação dos Serviços de Atendimento à Mulher										
14 422 3247 2543	0001 A	321	3350			6.157.671,70				
TOTAL						6.157.671,70				
TOTAL POR SECRETARIA						6.157.671,70				
Protocolo 83711										

DECRETO Nº 45.390, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.715.299,27 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 360 - Recursos do FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 45.390, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0011 P	360	4490					4.715.299,27		
TOTAL								4.715.299,27		
TOTAL POR SECRETARIA										4.715.299,27
Protocolo 83712										

DECRETO Nº 45.391, DE 1º DE ABRIL DE 2022

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Envira, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal nº 102, de 04 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Envira;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico nº 002/2022, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo nº 01.01.022106.000195/2022-19,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Envira, devido a elevação contínua do rio Tarauacá, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1.º de abril de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 83713

DECRETO Nº 45.392, DE 1º DE ABRIL DE 2022

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 43.772, de 28 de abril de 2021, que “*DELEGA competência à Secretária de Estado de Administração e Gestão para celebrar termos de cessão de uso gratuito de bens imóveis de propriedade da União, em que o Estado do Amazonas figure como cessionário.*”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 43.772, de 28 de abril de 2021, delegou competência à Secretária de Estado de Administração e Gestão, à época, para celebrar termos de cessão de uso gratuito de bens imóveis de propriedade da União, em que o Estado do Amazonas figure como cessionário;

CONSIDERANDO que pelo Decreto de 03 de agosto de 2021, o Senhor Fabrício Rogério Cyrino Barbosa foi designado para responder pelo expediente do cargo de Secretário de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

CONSIDERANDO que o § 1.º e o inciso X do artigo 54 da Constituição Estadual estabelecem que o Governador do Estado poderá delegar aos Secretários de Estado a atribuição de celebrar acordos com pessoa jurídica de direito público interno;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, que regula o processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual, o titular da competência poderá, se não houver impedimento legal, delegar atribuição que integre a sua competência, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, hierárquica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 300/2022-GS/SEPAGAP/SEAD, e o que mais consta do Processo nº 01.01.013101.000628/2022-95

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto nº 43.772, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - alteração da ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*DELEGA competência ao titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, para celebrar termos de cessão de uso gratuito de bens imóveis de propriedade da União, em que o Estado do Amazonas figure como cessionário.*”

II - alteração do artigo 1.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1.º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, para celebrar termos de cessão de*